



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.614/2024

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.522/2023 que trata sobre a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino Público de Imigrante e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 054/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do inciso II e parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.522, de 13 de outubro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 20 São pré-requisitos para a nomeação de cargo e/ou função de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais:

(...)

II – Experiência na área da educação;

(...)

Parágrafo único: A função de diretor e vice-diretor poderá ser exercida por profissional do quadro do magistério ou do quadro de servidores lotadas na Secretaria Municipal de Educação, considerando válida a experiência na área da educação;

Art. 2º. Ficam alteradas as redações do caput e do §1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.522, de 13 de outubro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 23. O mandato dos Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino poderá ser de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mantendo-se os requisitos de nomeação, bem como, havendo a decisão neste sentido pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Após serem nomeados, os Diretores e Vice-diretores de escola deverão, no prazo de 02 meses, apresentar um Plano de Gestão, para a Unidade Escolar os quais foram indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.522 de 13 de outubro de 2023, permanecem inalteradas

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 28 de novembro de 2024.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se